



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 272, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 461/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 461/2022, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 461/2022, com base no relatório anexo, e decido pela aplicação da pena de advertência aos servidores com matrícula funcional n.ºs 515-0/1, 421-0/1, 403-0/1 e 400-6/1.

Parágrafo Único: A advertência permanecerá anotada nas fichas dos servidores pelo prazo de três anos. Após será cancelada.

Art. 2º Comunique-se os investigados, informando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, bem como autorizo o Diretor do Departamento de Recursos Humanos para que elabore e entregue a advertência aos servidores.

Art. 3º Remeta-se cópia do inquérito ao Ministério Público da Comarca de Marechal Cândido Rondon Pr.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 14 de outubro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico N.º 2692
de 14/10/22 FL. 1
Visto 